



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

LEI Nº 1220 DE 10 DE AGOSTO DE 1976

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
A ALIENAR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO " .

O DR ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

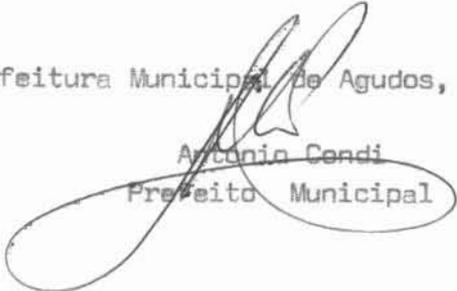
Art. 1º - Fica A Prefeitura Municipal de Agudos autoriza a alienar , por doação pura e simples , a MITRA DIOGENA DE BAURU ou Paróquia de São de Agudos, uma area de terras de 6.298 metros quadrados , a ser destacada de uma area maior, medindo 67 metros de frente para a rua Celso Morato Leite, por 94 metros de frente aos fundos, confrontando pela frente a citada via pública, de um lado com a rua Arsenio De Conti, de outro lado com o limite de servidão da linha de transmissão da Companhia Paulista de Força e luz, e nos fundos com a rua Prof. SYlas de Carvalho Barros, area essa localizada no 1º Nucleo Habitacional de Agudos recentemente construído pela COAHB .

§ UNICO - Na referida area a donataria se obriga a construir um Centro Comunitario e outras obras complementares.

Art. 2º - O imovel ora doado, reverterá ao patrimonio municipal, se no prazo de 2(dois) anos, a contar da lavratura de respectiva escritura, não iniciar a donataria as obras do CENTRO COMUNITARIA

B
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de agosto de 1976


Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo